



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 514, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

INCLUI ATIVIDADE NA LEI DO PLURIANUAL Nº 351, DE 13.08.93, NA LDO Nº 434, DE 25.08.94 E NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 458, DE 02.12.94, ABRINDO CRÉDITO ESPECIAL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir Atividade na Lei do Plurianual nº 351, de 13.08.93, na LDO nº 434, de 25.08.94, e na Lei de Orçamento nº 458, de 02.12.94, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dando a seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0848247.2057 - Subvenções a entidades culturais

3.1.3.1 - Subvenções sociaisR\$ 2.000,00

Objetivo: Esta atividade visa dotar as entidades de recursos necessários para execução de programas sociais (culturais e artísticos).

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura a esse Crédito Adicional Especial a redução de igual importância na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

0842188.2022 - Construção, reforma, ampliação e conservação de prédios escolares.

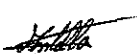
4.1.1.0 - Obras e instalaçõesR\$ 2.000,00
(Dois mil reais)

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 27 de setembro de 1995.

*Foi Efetuada a publicação
Em 27/09/1995*


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL